



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

ASSINADO DIGITALMENTE

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ano VII N° 1.633 Cantagalo, segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 Lei nº 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br - Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico <https://www.cantagalo.rj.gov.br/transparencia/diario-oficial>, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.889/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Poder Executivo (Secretaria Municipal de Governo – Procuradoria Jurídica)**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10030-04.122.1001.2.003	3.1.90.91.08.150000	Ordinário	15	500.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				500.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta de anulação de dotação de acordo com o disposto nos artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10030-12.122.3000.2.011	4.4.90.52.15.7300	Royalties Educação	167	20.000,00
10030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.15.5000	SAE	190	80.000,00
10030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.15.5000	SAE	271	30.000,00
10030-12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.150100	Outros Rec. Ord.	303	25.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.17.0500	Royalties Estado	414	60.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.17.0600	Transf. Esp. União	415	10.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.17.2000	FEP	417	10.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.52.17.0900	Trasf. União - CFRH	423	10.000,00
10035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.17.0400	Royalties União	438	25.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.17.0500	Royalties Estado	467	20.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.17.0800	Cefem	469	20.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.17.0400	Royalties União	470	20.000,00
10045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.17.5500	Alienação de Bens	510	10.000,00
10045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.17.0400	Royalties União	513	35.000,00

10045-26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.170500	Royalties Estado	518	20.000,00
10052-13.392.5207.2.108	4.4.90.51.17.0400	Royalties União	569	15.000,00
10052-13.392.5207.2.108	4.4.90.52.15.0000	Ordinário	570	15.000,00
10052-13.392.5207.2.108	4.4.90.52.17.0400	Royalties União	573	15.000,00
10052-13.392.5210.2.111	3.3.50.43.15.0100	Outros Rec. Ord.	590	10.000,00
10052-23.695.5204.2.105	3.3.90.39.99.170400	Royalties União	651	10.000,00
10055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.17.0500	Royalties Estado	738	5.000,00
10055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.17.0600	Transf. Esp. União	739	10.000,00
10080-06.181.8003.2.073	3.3.90.30.15.0000	Ordinário	766	10.000,00
10080-06.181.8003.2.073	4.4.90.51.17.5200	Multas de Trânsito	778	10.000,00
10080-06.182.8000.2.070	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	785	5.000,00
TOTAL ANULADO				500.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

LEI Nº 1.890/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o **Poder Executivo** autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **FMS**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.1.6000001	PAB Federal - Custeio	60	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				400.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da **Lei nº 4.320/1964**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10040-10.302.4003.2.034	3.1.90.11.01.1.60500	Piso Nac. Enfermagem	145	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				400.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO Nº 4.233/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei nº 1.889/2024**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Poder Executivo (Secretaria Municipal de Governo - Procuradoria Jurídica)**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10010-04.122.1001.2.003	3.1.90.91.08.150000	Ordinário	15	500.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				500.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente decreto ficam à conta de anulação de dotação de acordo com o disposto nos artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da **Lei nº 4.320/1964**, de 17/3/1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10030-12.122.3000.2.011	4.4.90.52.15.7300	Royalties Educação	167	20.000,00
10030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.15.5000	SAE	190	80.000,00
10030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.15.5000	SAE	271	30.000,00
10030-12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.150100	Outros Rec. Ord.	303	25.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.17.0500	Royalties Estado	414	60.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.17.0600	Transf. Esp. União	415	10.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.17.2000	FEP	417	10.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.52.17.0900	Trasf. União - CFRH	423	10.000,00
10035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.17.0400	Royalties União	438	25.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.17.0500	Royalties Estado	467	20.000,00

10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.17.0800	Cefem	469	20.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.17.0400	Royalties União	470	20.000,00
10045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.17.5500	Alienação de Bens	510	10.000,00
10045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.17.0400	Royalties União	513	35.000,00
10045-26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.170500	Royalties Estado	518	20.000,00
10052-13.392.5207.2.108	4.4.90.51.17.0400	Royalties União	569	15.000,00
10052-13.392.5207.2.108	4.4.90.52.15.0000	Ordinário	570	15.000,00
10052-13.392.5207.2.108	4.4.90.52.17.0400	Royalties União	573	15.000,00
10052-13.392.5210.2.111	3.3.50.43.15.0100	Outros Rec. Ord.	590	10.000,00
10052-23.695.5204.2.105	3.3.90.39.99.170400	Royalties União	651	10.000,00
10055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.17.0500	Royalties Estado	738	5.000,00
10055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.17.0600	Transf. Esp. União	739	10.000,00
10080-06.181.8003.2.073	3.3.90.30.15.0000	Ordinário	766	10.000,00
10080-06.181.8003.2.073	4.4.90.51.17.5200	Multas de Trânsito	778	10.000,00
10080-06.182.8000.2.070	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	785	5.000,00
TOTAL ANULADO				500.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO Nº 4.234/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.890/2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.1.6000001	PAB Federal - Custeio	60	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				400.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente decreto têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da **Lei nº 4.320/1964**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10040-10.302.4003.2.034	3.1.90.11.01.1.60500	Piso Nac. Enfermagem	145	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				400.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - UASG 985821

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

VALOR: R\$ 167.090,83.

DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2024, às 9 horas, no site www.comprasnet.gov.br.

EDITAL LIBERADO: 2/12/2024, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300, Sala 101, Centro, Cantagalo/RJ; no site da Prefeitura de Cantagalo – www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso; e no portal de compras do Governo Federal no seguinte link: www.comprasgovernamentais.gov.br – ComprasNet Siasg.

Cantagalo/RJ, 29 de novembro de 2024.

JANINE HUGUENIN MEIRELLES DE SOUZA
Pregoeira

Acesse o nosso site:

www.cantagalo.rj.gov.br

Prefeitura de Cantagalo
Confiança, Honestidade e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO

A mesa diretora do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 737/2006 e pelo Regimento Interno **INFORMA** que nos meses de novembro a fevereiro haverá sessões plenárias para eleição dos novos conselheiros para o exercício 2025/2028.

De acordo com a Lei 737/2006, em seu artigo 3º, § 1º e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cantagalo, artigo 7º afirmam que o Conselho Municipal de Educação é composto por 7(sete) membros com atuação comprovada na área de educação e também, com serviços prestados à Educação Municipal e que tenha habilitação mínima no Ensino Superior na área de Educação:

§ 1º - A indicação dos membros conselheiros se dará na seguinte proporção:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – dois representantes de entidades legalmente constituídas com atuação no município;

III – um representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores;

IV – um representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular;

V – um representante de Pais de alunos.

Art. 7º do Regimento

– A indicação dos membros conselheiros se dará na seguinte proporção:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – um representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores;

III – dois representantes de entidades legalmente constituídas com atuação no município;

IV – um representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular;

V – um representante de Pais de alunos das escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular.

Os membros conselheiros indicados pelo Prefeito e pela Câmara Municipal de Vereadores (incisos I e III) serão indicados no mês de janeiro.

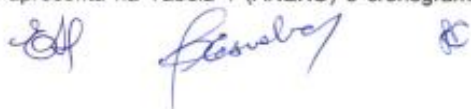
A Lei 737/2006, art. 3º, § 3º e o Regimento Interno art. 7º, § 1º definem a forma de escolha dos representantes, sendo assim descritos:

Art. 3º, § 3º da Lei – Os representantes das Entidades serão escolhidos por seus pares em reunião aberta ao público, previamente divulgada na comunidade.

Art. 7º, § 1º do Regimento – Os representantes citados nos itens III, IV e V serão eleitos por seus pares, em reunião aberta ao público, previamente divulgada na comunidade.

§ 2º - Os conselheiros devem ter residência e/ou exercer suas funções na área educacional do município.

O Conselho Municipal de Educação apresenta na Tabela 1 (ANEXO) o cronograma



das ações acerca das eleições, indicação dos membros do Executivo e Legislativo e Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Educação.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Cantagalo esclarece que os interessados precisam ser indicados pelas instituições as quais representam.

Cada Instituição enviará apenas uma indicação solicitada para o endereço eletrônico institucional do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo (cmecantagalo@gmail.com) entre os dias 29 de novembro a 05 de dezembro, impreterivelmente.

No e-mail com a indicação dos representantes deverá constar os nomes dos indicados, endereços eletrônicos e os telefones com Whatsapp. A sessão será realizada na Sede do Conselho Municipal de Educação, sito à Rua Chapot Prevost, 09, Centro de Cantagalo-RJ.

A posse dos membros ocorrerá no mês de fevereiro do ano de 2025, quando todos os membros tiverem sido indicados (art. 9º, § 6º e 7º do Regimento Interno).

Cantagalo, 18 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


Joseli Pinheiro Escobar
Presidente do CME


Janine Prati Vollú
Vice-Presidente do CME


Erica dos Santos Pereira
Secretária Geral do CME

ANEXO

Tabela 1: Cronograma para eleição dos novos membros CME

AÇÃO	DATA
Organização do Cronograma	18/11/2024
Organização e envio dos e-mails para as Entidades Legalmente Constituídas	18/11 a 29/11/2024
Solicitação de publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e no site da Prefeitura	29/11 a 06/12/2024
Organização dos cartazes para divulgação da Eleição	29/11/2024
Envio dos e-mails para as Entidades Legalmente Constituídas	29/11/2024
Entrega dos cartazes de divulgação	29/11 a 06/12/2024

Recebimento, via e-mail do Conselho Municipal de Educação, das indicações das Entidades Legalmente Constituídas	29/11 a 05/12/2024
Sessão Plenária para Eleição dos dois membros das Entidades Legalmente Constituídas	12/12/2024
Solicitação de dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito e de um Representante da Câmara Municipal de Cantagalo, indicado pelo Vereador Presidente.	Janeiro de 2025
Solicitação, via e-mail, da indicação dos Representantes dos Diretores e dos Pais de Alunos (Rede Pública e Privada)	03/02 a 07/02/2025
Recebimento, via e-mail do Conselho Municipal de Educação, da indicação dos Representantes dos Diretores e dos Pais de Alunos (Rede Pública e Privada)	03/02 a 07/02/2025
Sessão Plenária para Eleição de escolha do Representante dos Diretores e do Representante dos Pais de Alunos (Rede Pública e Privada)	13/02/2025
Solicitação de Publicação da Portaria de Nomeação dos Novos Conselheiros Municipais de Educação para a Gestão 2025/2028	14/02/2025
Sessão de Posse dos Novos Membros do Conselho Municipal de Educação	17/02/2025

Ed. F. S. S. S.



Conselho Municipal de Educação
Rua Chapor Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000

REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º – A eleição dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME será promovida pelo Conselho Municipal de Educação de Cantagalo e será realizada nos dias apresentados no Cronograma abaixo:

Cronograma para eleição dos novos membros CME

AÇÃO	DATA
Organização do Cronograma	18/11/2024
Organização e envio dos e-mails para as Entidades Legalmente Constituídas	18/11 a 29/11/2024
Solicitação de publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e no site da Prefeitura	29/11 a 06/12/2024
Organização dos cartazes para divulgação da Eleição	29/11/2024
Envio dos e-mails para as Entidades Legalmente Constituídas	29/11/2024
Entrega dos cartazes de divulgação	29/11 a 06/12/2024
Recebimento, via e-mail do Conselho Municipal de Educação, das indicações das Entidades Legalmente Constituídas	29/11 a 05/12/2024
Sessão Plenária para Eleição dos dois membros das Entidades Legalmente Constituídas	12/12/2024
Solicitação de dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito e de um Representante da Câmara Municipal de Cantagalo, indicado pelo Vereador Presidente.	Janeiro de 2025
Solicitação, via e-mail, da indicação dos Representantes dos Diretores e dos Pais de Alunos (Rede Pública e Privada)	03/02 a 07/02/2025
Recebimento, via e-mail do Conselho Municipal de Educação, da indicação dos Representantes dos Diretores e dos Pais de Alunos (Rede Pública e Privada)	03/02 a 07/02/2025

Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cmecantagalo@gmail.com

Blog: <http://conselhomunicipaldeeducacaocantagalo.blogspot.com/>

Site: <http://cmecantagalo.wixsite.com/conselho>



Conselho Municipal de Educação
Rua Chapor Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000

Sessão Plenária para Eleição de escolha do Representante dos Diretores e do Representante dos Pais de Alunos (Rede Pública e Privada)	13/02/2025
Solicitação de Publicação da Portaria de Nomeação dos Novos Conselheiros Municipais de Educação para a Gestão 2025/2028	14/02/2025
Sessão de Posse dos Novos Membros do Conselho Municipal de Educação	17/02/2025

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 2º – A eleição dos novos membros para compor o CME de Cantagalo tem como objetivo atender ao disposto no Art. 6º da Lei 737/2006, que cria o Conselho Municipal de Educação de Cantagalo.

Parágrafo Único – O presente Regimento é o instrumento que estabelece as normas de organização e funcionamento das plenárias para eleger os novos membros para compor o Conselho Municipal de Cantagalo.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CANDIDATURA

Art. 3º – Poderão participar das plenárias os membros Conselheiros do Conselho Municipal de Educação, educadores, estudantes, pesquisadores e o público em geral, devidamente credenciados.

Parágrafo Único – O credenciamento para o público em geral que deseja participar da sessão de eleição será realizado pela presença na sessão plenária, mas sem direito a votar e ser votado.

Art. 4º – Serão credenciados para votação na plenária do dia 12/12/2024, às 17h, os representantes das Instituições Legalmente Constituídas, devidamente indicados previamente para esse fim e presentes na sessão.

Art. 5º - Serão credenciados para votação na plenária do dia 13/02/2025, às 17h, os representantes dos Diretores das Escolas Públicas e Privadas, devidamente indicados previamente para esse fim e presentes na sessão e os representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas e Privadas, devidamente indicados previamente para esse fim e presentes na sessão.

Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cmecantagalo@gmail.com

Blog: <http://conselhomunicipaldecuacacantagalo.blogspot.com/>
Site: <http://cmecantagalo.wixsite.com/conselho>



Conselho Municipal de Educação
Rua Chapor Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000

CAPÍTULO IV

DAS VOTAÇÕES

Art. 6º – Será formada uma Comissão Eleitoral composta pelo Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo.

Parágrafo Único – No impedimento da participação de qualquer um dos conselheiros citados acima na Comissão Eleitoral, este poderá ser representado por outro conselheiro de sua indicação.

Art. 7º – Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação a Presidência da Comissão Eleitoral que deverá concluir as sessões, cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados, sempre em acordo com os demais membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Em caso de empate, compete à Comissão Eleitoral decidir através de voto.

Art. 8º – A identificação do candidato a Conselheiro na Plenária, com direito a voto, será feita mediante a declaração oral do nome, de acordo com o estipulado nos artigos 4º e 5º deste Regimento.

Art. 9º – Instalada a Plenária para a eleição dos novos conselheiros, a mesma será dirigida pela Comissão Eleitoral que definirá os trabalhos específicos a cada uma das sessões.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIAS

Art. 10 – Cada plenária terá a seguinte organização, em cada uma das sessões:

I – Credenciamento.

II – Solenidade de abertura.

III – Fala do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

IV – Apresentação do Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Educação.

V – Apresentação dos candidatos para a gestão do Conselho Municipal de Educação, de 2025 a 2028.

VI – Plenária de Votação.

VII – Apresentação do Resultado.

Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cmecantagalo@gmail.com
Blog: <http://conselhomunicipaldefeducacaocantagalo.blogspot.com/>
Site: <http://cmecantagalo.wixsite.com/conselho>



Conselho Municipal de Educação
Rua Chapor Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000

VIII – Encerramento da plenária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 – Será considerado descredenciado o candidato inscrito que:

I – Passar o direito do voto para terceiros.

Art. 12 – Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Conclusão da Plenária: O presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo foi aprovado com a anuência de todos os presentes, por unanimidade da plenária.

Cantagalo (RJ), 18 de novembro de 2024.

Joseli Pinheiro Escobar

Presidente do CME

Janine Prati Vollú

Vice-Presidente do CME

Erica dos Santos Pereira

Secretária Geral do CME

Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cme cantagalo@gmail.com

Blog: <http://conselhomunicipal de educacao cantagalo.blogspot.com/>

Site: <http://cme cantagalo.wixsite.com/conselho>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA
CIVIL E TRÂNSITO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.211/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

OBJETO: aquisição de móveis e eletrodomésticos.

CONTRATANTE: Município de Cantagalo (Secretaria de Defesa Civil e Trânsito).

CNPJ: 28.645.794/0001-60.

FORNECEDOR: LM Pereira Licita.

ENDEREÇO: Rua 6, Quadra 8, Lote 9, Chácara Califórnia, Goiânia/GO.

CNPJ: 04.734.271/0001-21.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.

VALIDADE: 28/11/2025.

VALOR: R\$ 9.214,45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.131/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.211/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

OBJETO: aquisição de móveis e eletrodomésticos.

CONTRATANTE: Município de Cantagalo (Secretaria de Defesa Civil e Trânsito).

CNPJ: 28.645.794/0001-60.

FORNECEDOR: CH3 Contratos e Negócios Ltda.

ENDEREÇO: Rua Q. SHCS. CR 516, Bloco B, nº 69, PAVMTO 1 - Parte C031, Asa Sul, Brasília/DF.

CNPJ: 41.948.354/0001-40.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

VALIDADE: 25/11/2025.

VALOR: R\$ 52.485,25.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.131/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.211/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

OBJETO: aquisição de móveis e eletrodomésticos.

CONTRATANTE: Município de Cantagalo (Secretaria de Defesa Civil e Trânsito).

CNPJ: 28.645.794/0001-60.

FORNECEDOR: Gomap Com. Móveis e Equipamentos Ltda.

ENDEREÇO: R. Dr. Teixeira Soares, 450, Centro, Formiga /MG.

CNPJ: 44.384.524/0001-07.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

VALIDADE: 26/11/2025.

VALOR: R\$ 20.702,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.131/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTES, CERTAMES E LAZER**

**EXTRATO DE DISPENSA/RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.958/2024

OBJETO: locação de telão de led, medindo 6mx3m, para apresentação de documentário sobre o município de Cantagalo, realizado no Centro Cultural Amélia Thomaz.

CONTRATANTE: Município de Cantagalo (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer).

CNPJ: 28.645.794/0001-60.

CONTRATADA: Marcelo Gonçalves Dias - MDM.

CNPJ: 22.487.901/0001-92.

VALOR: R\$ 7.250,00.

PRAZO DA DISPENSA: 30 dias.

RATIFICAÇÃO: o prefeito de Cantagalo/RJ, no uso de suas atribuições legais e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **Marcelo Gonçalves Dias - MDM**, inscrita no CNPJ nº 22.487.901/0001-92, constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo/RJ, 8 de novembro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA/RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024

OBJETO: contratação do serviço de revalidação da garantia do veículo **Fiat Strada Freedom 1.3**, placa **RJV5D74**, utilizado pelo **Creas**, equipamento vinculado ao **FMAS/SMAS**.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 03.581.512/0001-87.

CONTRATADA: WW da Serra Veículos Ltda.
CNPJ: 20.438.977/0001-00.

VALOR: R\$ 199,00.

PRAZO DA DISPENSA: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

RATIFICAÇÃO: a gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **WW da Serra Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 20.438.977/0001-00, constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo/RJ, 3 de maio de 2024.

JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

(*) **Publicação omitida na Edição 1.495, de 15 de maio de 2024.**

**EXTRATO DE DISPENSA/RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2024

OBJETO: pagamento de inscrição de capacitação *online* sobre o processo de entrevista de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 03.581.512/0001-87.

CONTRATADA: Kretzer & Coelho de Organiz. de Feiras Ltda.
CNPJ: 11.179.644/0001-05.

VALOR: R\$ 2.520,00.

PRAZO DA DISPENSA: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

RATIFICAÇÃO: a gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 11.179.644/0001-05, constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo/RJ, 9 de maio de 2024.

JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

(*) **Publicação omitida na Edição 1.495, de 15 de maio de 2024.**

**EXTRATO DE DISPENSA/RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024

OBJETO: pagamento de segunda via de documento (CRV/CRLV) do veículo **Gol**, placa **LML-2456**, que era utilizado pelo **Programa Bolsa Família**.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 03.581.512/0001-87.

CONTRATADA: Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro (Detran-RJ).
CNPJ: 30.295.513/0001-38.

VALOR: R\$ 191,88.

PRAZO DA DISPENSA: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

RATIFICAÇÃO: a gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro (Detran-RJ)**, inscrita no CNPJ nº 30.295.513/0001-38, constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo/RJ, 15 de maio de 2024.

JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

(*) **Publicação omitida na Edição 1.498, de 20 de maio de 2024.**

**EXTRATO DE DISPENSA/RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de elaboração de planta de arquitetura das casas do conjunto habitacional do bairro **Antônio Pereira de Souza**.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 03.581.512/0001-87.

CONTRATADA: LBFL Projetos e Serviços de Desenhos Técnicos Ltda. ME.
CNPJ: 07.996.605/0001-23.

VALOR: R\$ 2.750,00.

PRAZO DA DISPENSA: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

RATIFICAÇÃO: a gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **LBFL Projetos e Serviços de Desenhos Técnicos Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº 07.996.605/0001-23, constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo/RJ, 15 de maio de 2024.

JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

(*) **Publicação omitida na Edição 1.498, de 20 de maio de 2024.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de exame PET TC a ser realizada em pacientes do **Sistema Único de Saúde**.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 03.576.656/0001-45.

CONTRATADA: Clínica de Med. Nuclear Villela Pedras Ltda.
CNPJ: 33.205.964/0001-25.

VALOR: R\$ 7.400,00.

PRAZO DA DISPENSA: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

RATIFICAÇÃO: o gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II, **RATIFICA** a

DISPENSA DE LICITAÇÃO constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo/RJ, 13 de novembro de 2024.

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de exame investigação de trombofilia a ser realizado em pacientes do **Sistema Único de Saúde**.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 03.576.656/0001-45.

CONTRATADA: Clinova Clínica Médica Ltda.
CNPJ: 41.005.360/0001-63.

VALOR: R\$ 2.115,80.

PRAZO DA DISPENSA: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

RATIFICAÇÃO: o gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo/RJ, 13 de novembro de 2024.

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico de reforma e construção a ser realizado na **ESF Euclidelândia**.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 03.576.656/0001-45.

CONTRATADA: L. B. F. L. Projetos e Serv. Técnicos Ltda. ME.
CNPJ: 07.996.605/0001-23.

VALOR: R\$ 9.600,00.

PRAZO DA DISPENSA: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

RATIFICAÇÃO: o gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II, **RATIFICA** a

DISPENSA DE LICITAÇÃO constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo/RJ, 18 de novembro de 2024.

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Convite

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA



11 de dezembro de 2024.



Das 8h30min às 16h.



**Centro Cultural Professora Amélia Thomaz,
localizado na Rua Maestro Joaquim Antônio
Naegle, s/nº, Centro, Cantagalo/RJ.**

Realização:



PROGRAMAÇÃO

8h30min às 9h - Credenciamento.

9h às 9h30min - Abertura Oficial.

9h30min às 10h30min - Dinâmica e apresentação sobre o tema e os cinco eixos.

10h30min às 12h30min - Grupos de trabalho por eixo.

12h30min às 13h30min - Intervalo.

13h30min às 15h30min - Plenária para leitura e defesa das propostas e apresentação das candidaturas a delegados.

15h30min às 16h - Priorização das propostas e eleição de delegados.

16h - Encerramento e coffe break.

11/DEZ | Das 8h30min às 16h



Centro Cultural Professora Amélia Thomaz